

# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ubá, MG, 6 de novembro de 2018.

OF.CMU.451/18

Exmo. Sr.  
**EDSON TEIXEIRA FILHO**  
Prefeito de Ubá  
Nesta.

**REF.: Projeto de Lei nº 080/18**

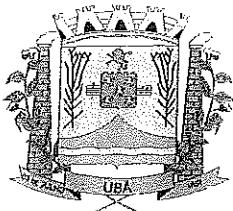
Senhor Prefeito:

Com minha cordial visita, cumpre-me encaminhar-lhe, para competente sanção, o Projeto de Lei em referência que “Dá nova redação à ementa e aos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 4.553, de 24 de maio de 2018”.

Encaminho-lhe também anexo, para conhecimento, cópia do Parecer CLJR-088/2018, referente a matéria, onde consta ao final do item 2º, emendas apresentadas ao Projeto pela Comissão.

Atenciosamente,

  
**VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE**  
Presidente da Câmara



## CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

### ESTADO DE MINAS GERAIS

A Presidente da Câmara Municipal de Ubá faz saber que o Legislativo Ubaense aprovou o seguinte:

#### PROJETO DE LEI N°. 080/18

Dá nova redação à ementa e aos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 4.553, de 24 de maio de 2018.

Art. 1º. A ementa da Lei Municipal nº 4.553, de 24 de maio de 2018 passa a ser a seguinte:

*"Dispõe sobre a criação e a denominação de uma unidade de educação infantil no Bairro São João, nesta cidade."*

Art. 2º. O art. 1º da Lei Municipal nº 4.553, de 24 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. Fica autorizada a criação de uma unidade de educação infantil na Rua Francisco de Lucas Filho, 520, Bairro Alto Santa Cruz, Ubá-MG, visando a atender a comunidade local e adjacente".*

Art. 3º. O art. 2º da Lei Municipal nº 4.553, de 24 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º. A nova unidade terá a denominação de "Escola Municipal Professor Francisco De Filippo", em homenagem à memória do insigne ubaense, de marcante atuação nos campos da Educação e da Administração Pública do Município".*

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de maio de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "R. A. Andrade".

**VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE**  
Presidente da Câmara